



CRECHE JESUS DE NAZARETH – Unidade I

Rua Rita Mendes de Oliveira, 419- Jardim das Orquídeas – SBC – SP. CEP: 09854-310
Telefone: 4358-3006 / Fax 4358-2298 E-mail: crechejesusdenazarethum@gmail.com
CNPJ: 00.444.286/0001-02 Utilidade Municipal decreto N° 4730, 07/04/1999.
Utilidade Publica Estadual pelo decreto N° 49097, pela lei n°4730, 07/04/1999.
Inscrição CMAS/ SBC Registro de N° 003 Inscrição CMDCA/ SBC. Registro N°089.

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2022.

PLANO DE TRABALHO

Razão Social: CRECHE JESUS DE NAZARETH UNIDADE I

Nome Fantasia: CRECHE JESUS DE NAZARETH

CNPJ:00.444.286/0001-02

Data de Fundação: 04 de janeiro de 1994

Nome do Cartório de Registro:1° Oficial de registro de títulos e documentos civil de pessoa Jurídica. Comarca de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo.

Registrado sob n° 212646

Endereço da Entidade: Rua Rita Mendes de Oliveira, 419.

Bairro: Jardim das Orquídeas

Município: São Bernardo do Campo

CEP: 09854-310

Telefone: (11) 4358-2298

E-mail: crechejesusdenazarethum@gmail.com

Nome do Representante Legal: Nerina Rubino

Cargo: Presidente

Finalidade Estatutária:

A finalidade estatutária da entidade é criar obras e planos para cuidar e prestar assistência à crianças e adolescentes carentes da região, cuidando do desenvolvimento físico e psicológico, desenvolvendo programas educativos com acompanhamento psicopedagógico é a finalidade estatutária da entidade cuja missão é:

“ Propiciar situações de aprendizagem com ações que valorizem e respeitem a individualidade de cada sujeito envolvido no processo para que todos construam sua identidade, autonomia, considerando também o aspecto coletivo”

A Instituição foi fundada em 1994 para atender gratuitamente crianças cujas mães trabalhavam fora e não tinham com quem deixar os filhos ainda pequenos.

Em 2006 a Prefeitura de São Bernardo do Campo propôs às instituições que realizavam o atendimento na modalidade creche a ampliação do número de atendidos. Assim a Creche Jesus de Nazareth, que possuía um terreno no Jd. Lãs Palmas ofereceu a área para construção da unidade dois que foi realizada em parceria com a Secretaria de Educação Municipal.

Em 2010 a Presidente da Entidade foi procurada pela Prefeitura de São Bernardo solicitando a inclusão em suas creches, de crianças oriundas de uma creche particular que teve suas atividades encerradas devido a inadequações constatadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A Presidente, sensibilizada com a situação, aceitou abrir em parceria com a Secretaria Municipal de Educação a terceira unidade da Creche Jesus de Nazareth.



CRECHE JESUS DE NAZARETH – Unidade I

Rua Rita Mendes de Oliveira, 419- Jardim das Orquídeas – SBC – SP. CEP: 09854-310
Telefone: 4358-3006 / Fax 4358-2298 E-mail: crechejesusdenazarethum@gmail.com
CNPJ: 00.444.286/0001-02 Utilidade Municipal decreto Nº 4730, 07/04/1999.
Utilidade Publica Estadual pelo decreto Nº 49097, pela leinº4730, 07/04/1999.
Inscrição CMAS/ SBC Registro de Nº 003 Inscrição CMDCA/ SBC. Registro Nº089.

Atualmente as 02 unidades são conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação que financia o atendimento na modalidade creche.

Atualmente desenvolvemos, todos os Sábados, o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Familiares, no atendimento de 15 famílias e 15 crianças na faixa etária de 00 á 06 anos.

Esse atendimento é realizado das 14:30 ás 16:30hs com atividades, como roda de conversas, brincadeiras lúdicas, encaminhamento e orientações para os serviços socioassistenciais.

Objeto da Parceria: Aquisição de um kit de equipamentos eletrônicos de TIC'S (Tecnologia da Informação e Comunicação), composto por, no mínimo, 2 (dois) notebooks, 1 (um) aparelho celular, 1 (uma) caixa amplificadora com microfone, 1 (uma) impressora multifuncional, 1 (um) projetor multimídia, apoio, fomento e desenvolvimento da Inclusão Digital de suas atividades estatutárias pelo prazo de 2 (dois) anos.

Contextualização:

<u>META QUALITATIVA</u> (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	<u>ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META</u> (Descrever quais ações serão desenvolvidas)	<u>PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO</u> (Indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Desenvolvimento da Inclusão Digital nas comunidades assistidas pelos serviços ofertados pela OSC	Aquisição de Equipamentos	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como registro fotográfico e relatório das atividades realizadas em que os equipamentos se fizeram necessários.

Etapas ou fases de execução da parceria: O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho, sendo válido durante a vigência do ajuste pertinente.

O valor será repassado em parcela única.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.



CRECHE JESUS DE NAZARETH – Unidade I

Rua Rita Mendes de Oliveira, 419- Jardim das Orquídeas – SBC – SP. CEP: 09854-310

Telefone: 4358-3006 / Fax 4358-2298 E-mail: crechejesusdenazarethum@gmail.com

CNPJ: 00.444.286/0001-02 Utilidade Municipal decreto Nº 4730, 07/04/1999.

Utilidade Publica Estadual pelo decreto Nº 49097, pela lei nº 4730, 07/04/1999.

Inscrição CMAS/ SBC Registro de Nº 003 Inscrição CMDCA/ SBC. Registro Nº 089.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III - Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;

IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e

V – Utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
BENS DE CAPITAL - Aquisição de um kit de equipamentos eletrônicos de inclusão digital	Até R\$ 15.000,00
TOTAL:	RS 15.000,00

NERINA RUBINO
PRESIDENTE